

DOM/SC Prefeitura municipal de São Pedro de Alcântara

Data de Cadastro: 20/08/2024 Extrato do Ato Nº: 6338079 Status: Publicado

Data de Publicação: 21/08/2024 Edição Nº: [4617](#)

LEI Nº 1.622 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Institui o Plano Municipal de Cultura – PMC de São Pedro de Alcântara e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Cultura de São Pedro de Alcântara, na forma da presente Lei, com duração de 10 (dez) anos.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura de São Pedro de Alcântara é o instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da política municipal de cultura, previsto na Lei nº 1.219, de 01 de abril de 2019, como elemento integrante do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 2º - São objetivos do Plano Municipal de Cultura de São Pedro de Alcântara:

- I. incentivar, estimular e promover os meios para a efetividade da participação social nos processos de implementação dos componentes do SMC;
- II. garantir a implementação e aplicação do fundo municipal de cultura;
- III. criar a fundação alcantareense de cultura;
- IV. criar calendário cultural e incluir a programação dos eventos das instituições de ensino.
- V. garantir a aplicabilidade dos repasses financeiros às instituições culturais;
- VI. instituir o sistema municipal de informação e indicadores culturais;
- VII. criar plano de uso e ocupação dos espaços de imóveis de valor histórico e artístico que estão subaproveitados e destiná-los para atividades culturais;
- VIII. assegurar a preservação e manutenção dos bens artísticos e os patrimônios culturais material e imaterial;
- IX. promover ações que valorizem o patrimônio, a diversidade e a identidade cultural de São Pedro de Alcântara nas comunidades e nas instituições de ensino;
- X. fortalecer o setorial de artes visuais;
- XI. identificar grupos e coletivos dos segmentos de audiovisual e teatro de São Pedro de Alcântara;
- XII. resgatar, difundir e registrar a gastronomia da cultura local como patrimônio imaterial;

DOM/SC Prefeitura municipal de São Pedro de Alcântara

Data de Cadastro: 20/08/2024 Extrato do Ato Nº: 6338079 Status: Publicado

Data de Publicação: 21/08/2024 Edição Nº: [4617](#)

- XIII. fortalecer o artesanato de referência cultural e popular de São Pedro de Alcântara;
- XIV. fomentar e criar estratégias de comunicação visual para os setoriais culturais;
- XV. valorizar a memória e o patrimônio cultural, reconhecendo as identidades e diversidades culturais locais;
- XVI. fortalecer o setorial de dança;
- XVII. preservar o patrimônio cultural, monumentos e obras artísticas e áreas de potencial arqueológico, com instrumentos de reconhecimento e proteção e implantados em sua plenitude;
- XVIII. fomentar e promover a diversidade de expressões culturais no município;
- XIX. reconhecer o recheio alemão alcantareense como referência de valor histórico essencial para o desenvolvimento da cultura de São Pedro de Alcântara;
- XX. promover a manutenção, difusão e fruição da cultura de base do município, por meio de eventos e ações culturais;
- XXI. despertar e estimular o desejo pela escrita e leitura nos alunos do ensino fundamental das instituições de ensino de São Pedro de Alcântara;
- XXII. garantir a salvaguarda e a manutenção dos bens de valor histórico tombados;
- XXIII. garantir e assegurar o direito de acesso à cultura a toda população alcantareense;
- XXIV. combater as desigualdades étnico-raciais e de gênero através da inclusão destes marcadores sociais nos editais e normativas que regem as políticas culturais em São Pedro de Alcântara;
- XXV. promover ações para atrair e incentivar a participação e o protagonismo juvenil;
- XXVI. constituir acervo documental e banco de dados sobre a história e memória de São Pedro de Alcântara, como instrumentos de preservação e difusão do patrimônio cultural material e imaterial do município;
- XXVII. garantir e assegurar o direito de acesso à cultura à toda população alcantareense;
- XXVIII. ampliar espaços de participação ativa para consolidar os direitos culturais;
- XXIX. ampliar e garantir recursos financeiros destinados à cultura para execução dos projetos e programas literários;
- XXX. criar grupo técnico de incubadores e aceleradores de empreendimentos culturais;
- XXXI. oferecer apoio e infraestrutura adequada às feiras de artesanato e aos artesãos;

DOM/SC Prefeitura municipal de São Pedro de Alcântara

Data de Cadastro: 20/08/2024 Extrato do Ato Nº: 6338079 Status: Publicado

Data de Publicação: 21/08/2024 Edição Nº: [4617](#)

XXXII. integrar os eventos e ações culturais às atividades realizadas durante o verão;

XXXIII. fazer parte da rede de cidades criativas da UNESCO;

XXXIV. integrar as dimensões culturais e turísticas para o desenvolvimento sustentável da cultura e do turismo;

XXXV. incentivar o protagonismo infanto-juvenil, por meio de programa, para geração de trabalho e renda da economia criativa da cultura;

XXXVI. desenvolver realidade virtual do acervo cultural do patrimônio cultural de São Pedro de Alcântara, integrado ao turismo;

XXXVII. estimular investimentos produtivos direcionados ao atendimento das demandas do mercado de flores, integrado ao turismo até 2028;

XXXVIII. adotar o modelo de gestão compartilhada para a governança do PMC com um comitê de implantação do PMC vinculado às câmaras temáticas;

XXXIX. realizar atualizações de forma sistemática no decorrer da gestão e implementação do PMC.

Art. 3º - Compete ao poder público municipal, nos termos desta Lei:

I. instituir programas e projetos que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes, ações, estratégias e metas do Plano Municipal de Cultura de São Pedro de Alcântara;

II. fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes e empreendedores culturais, da adoção de subsídios econômicos, entre outros incentivos, nos termos da lei;

III. proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e, as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos em suas derivações étnicas e sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

IV. promover e estimular o empreendedorismo, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, vinculados à fruição da cultura;

V. garantir a preservação do patrimônio cultural, salvaguardando os bens de natureza material e imaterial - documentos, acervos, coleções, paisagens urbanas e rurais, sítios arqueológicos e obras de arte - tombados, individualmente ou em conjunto, e portadores de referência simbólica aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos identitários da cidade de São Pedro de Alcântara;

DOM/SC Prefeitura municipal de São Pedro de Alcântara

Data de Cadastro: 20/08/2024 Extrato do Ato Nº: 6338079 Status: Publicado

Data de Publicação: 21/08/2024 Edição Nº: [4617](#)

VI. organizar as instâncias consultivas e de participação da sociedade, previstas no Sistema Municipal de Cultura, para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;

VII. coordenar o processo de elaboração das estratégias e metas do Plano Municipal de Cultura de São Pedro de Alcântara e dos planos setoriais para os diferentes segmentos culturais, respeitando seus desdobramentos;

VIII. incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura de São Pedro de Alcântara por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas e integração aos sistemas setoriais do Sistema Municipal de Cultura, nos termos da Lei 1.219, de 01 de abril de 2019.

Art. 4º - A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, na condição de órgão público coordenador do Plano Municipal de Cultura de São Pedro de Alcântara, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de fomento à cultura, de forma a atender aos objetivos desta Lei e elevar o montante de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

Art. 5º - Compete à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo coordenar o monitoramento e a avaliação periódica do cumprimento das diretrizes, ações, estratégias e metas do Plano Municipal de Cultura de São Pedro de Alcântara, com o apoio e fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural.

Parágrafo único. O processo de monitoramento, avaliação e revisão das estratégias do Plano Municipal de Cultura de São Pedro de Alcântara será realizado nas edições da Conferência Municipal de Cultura - CMC, nos termos da Lei 1.219, de 01 de abril de 2019, com a participação do Conselho Municipal de Política Cultural, contando com o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, institutos de pesquisa, universidades, instituições culturais, organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 20 de agosto de 2024.

Charles da Cunha

Prefeito Municipal